



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 66/2023

**Instituir o Programa "JUVENTUDE NA CÂMARA", com alunos da rede pública de ensino.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "JUVENTUDE NA CÂMARA" cujo objetivo é o de possibilitar aos alunos das escolas, públicas e privadas do Município, realizarem visitas regulares ao prédio histórico que abriga a Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. O Programa consistirá numa visita guiada por servidores designados, onde os estudantes conhecerão o funcionamento do Legislativo, as curiosidades, as dependências do prédio, com destaque para o Plenário, onde se realizam as sessões.

**Art. 2º.** As escolas públicas devem organizar as visitas considerando a quantidade de alunos, bem como de professores que os acompanharão e a capacidade do prédio e, sendo necessário, devem separar as visitas por escolaridade dos alunos.

§ 1º. Apesar das sessões serem públicas, os horários das visitas dos alunos, preferencialmente, não deverão coincidir com os horários das sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 2º. As escolas deverão marcar as visitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a organização e a ciência de todos os envolvidos, sejam alunos, responsáveis, professores, servidores do Legislativo e outros envolvidos.

**Art. 3º.** A escola deve formar uma comissão composta por um orientador pedagógico e um professor, que antes da visita, ficarão responsáveis por montar uma programação de atividades adequadas que envolvam:

- I – o aspecto histórico do prédio;
- II – os processos legislativos;
- III – a função e o trabalho dos vereadores;
- IV – conceitos de cidadania e democracia.

Parágrafo Único. Toda essa programação, organizada pelo coordenador pedagógico e professor, deverá estimular o conhecimento dos alunos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 09 de maio de 2023.

  
Leo Corrêa  
Vereador





Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

### JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é, a partir de visitas guiadas à Câmara e palestras, aproximar estudantes de diversos níveis e áreas de conhecimento do Poder Legislativo de Paraíba do Sul, proporcionando maior conhecimento sobre os processos legislativos, a função e o trabalho dos vereadores e a construção da cidadania. A iniciativa também representa mais uma ferramenta de promoção da transparência dos atos públicos, promovida pela atual gestão da Câmara Municipal.

Para além da oportunidade dos alunos de conhecerem mais sobre o funcionamento, a gestão e os projetos da Casa Legislativa, é muito importante para a democracia que todos procurem se informar sobre a política, fortalecendo seu sentimento de pertencimento a Paraíba do Sul, dividindo com todos a responsabilidade de tomar conta da nossa cidade.

Considerando todo o exposto, submeto o projeto ao crivo de meus pares, com a certeza de que, com a importância que damos a população, o projeto será aprovado.

Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Protocolo Legislativo  
2023/000667 Data: 09/05/2023  
Requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZ  
Solicitação: PROJETO DE LEI  
Súmula:  
PROJETO DE LEI N°66/2023 ISNTITUI O PR  
OGRAMA JUVENTUDE NA CAMAEA COM ALUNOS  
DA REDE PUBLICA DE ENSINO